

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01 PREGÃO 12/2018

### **1. Da possibilidade de participação por meio de consórcio**

**Considerando que o objeto da licitação consiste na “Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento para Sistema de Contabilidade aplicada ao setor público, no âmbito da gestão dos Conselhos de Odontologia - Sistema tecnológico contábil, orçamentário, patrimonial e financeiro - que possibilite a automação de processos de trabalho das atividades-meio do CFO e dos 26 (vinte e seis) CROs, incluindo migração, implantação, suporte técnico, treinamento e hospedagem. “;**

**Considerando que o objeto licitado envolve a aplicação de conhecimentos multidisciplinares presentes em diversas áreas das quais citamos: contabilidade, administração, economia e tecnologia da informação;**

**Considerando que apesar do objeto licitado envolver a aplicação de conhecimentos multidisciplinares, o edital não permite explicitamente a participação por meio de consórcio e nem a subcontratação;**

**Considerando que a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio deve ser permitida, a fim de ampliar a competitividade no certame;**

**Considerando ainda o entendimento do TCU de que se deve permitir “o consorcio, quando o contrário representar restrição a competitividade do certame, em observância ao art. 3o, § 1o, inciso I, da Lei no 8.666/1993” (Acórdão 1672/2006 Plenário);**

#### **Questiona-se:**

**1.1 É correto o entendimento de que é possível a participação de empresas reunidas na forma de consórcio no procedimento licitatório, a fim de ampliar o número de interessados em participar do certame (em consonância com o princípio da competitividade), uma vez que o objeto da licitação envolve a aplicação de conhecimentos multidisciplinares?**

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01 PREGÃO 12/2018

Esclarece-se que **é permitida a participação de empresas reunidas em consórcio**, desde que haja observância às normas estabelecidas no Art. 33 da Lei nº 8.666/1993.

**Clarissa e Palos Brito**  
Pregoeira